

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA N° 1.183 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o disposto na Resolução N° 16/2011 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição do Conselho de Ensino - Conen,

RESOLVE:

- Art. 1° Convocar os docentes do Ensino Médio e Técnico, do Ensino Superior, e discentes, quer do *campus* sede como de todos os *campi*, para escolherem, por meio de eleições diretas, os seus respectivos representantes titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Ensino, sendo:
- I. Sete docentes representantes do Ensino Médio e Técnico, e seus respectivos suplentes, sendo quatro provenientes do *campus* sede e três dos demais *campi* (mandatos de 2 anos, permitida uma recondução);
- II. Sete docentes representantes do Ensino Superior, e seus respectivos suplentes, sendo quatro provenientes do *campus* Sede e três dos demais *campi* (mandatos de 2 anos, permitida uma recondução);
- III. Dois representantes discentes do Ensino Médio-Técnico, e seus respectivos suplentes (mandatos de 1 ano, permitida uma recondução);
- IV. Dois representantes discentes do Ensino de Graduação, e seus respectivos suplentes (mandatos de 1 ano, permitida uma recondução).
- Art. 2° Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pelos trabalhos relativos às eleições.

Jose Mauricio de Azevedo Cardoso – Siape 1644698 – Presidente Marta Angela de Almeida Sousa Cruz – Siape 1100932 Marcio Alexandre Silva Ferreira – Siape 1548157

- Art. 3° Instituir as normas anexas (Regulamento) para a realização das eleições dos membros Representantes no Conselho de Ensino Conen.
 - Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Henrique Figueiredo Alves

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO CONSELHO DE ENSINO

REGULAMENTO

As eleições, mediante sistema eletrônico de votação, para a escolha dos representantes, titulares e respectivos suplentes, no Conselho de Ensino - Conen, de acordo com a composição disposta no art. 1° da Portaria que institui este Regulamento, serão realizadas de acordo com as seguintes normas e cronologia:

I. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

- Art. 1° As inscrições dos candidatos a representantes dos docentes e discentes (titulares e respectivos suplentes) serão realizadas conforme segue:
- 01 a 05 de outubro de 2018.
- Locais: Departamento de Recursos Humanos DRH (*campus* Sede Maracanã, Bloco A 2° andar) e Gerências Acadêmicas e/ou Administrativas dos demais *campi*.
- DRH (campus Maracanã) Horário: das 10h às 12h e das 14h às 16h.
- Gerências Acadêmicas (nos *campi*, exceto Maracanã) Horário normal de funcionamento ou em horário a ser definido por suas administrações.
- Art. 2° Os candidatos deverão se inscrever por chapas (titular e suplente), podendo se candidatar os docentes do Quadro Permanente do *campus* sede e de todos os *campi*, observada a Resolução Cepe n° 05/2010, desde que em efetivo exercício há, no mínimo, 1 (um) ano na Instituição, e os discentes regularmente matriculados.
- § 1° Os docentes e discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.
- § 2° A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, que rubricará ao lado de seu nome, no ato da candidatura.
- § 3° Para efetivação da inscrição da chapa, é necessária a presença dos candidatos a titular e a suplente.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

- 09 de outubro de 2018 (no Portal do Cefet/RJ - www.cefet-rj.br).

III. DA CAMPANHA ELEITORAL E PREPARAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

- 10 a 22 de outubro de 2018.

IV. DAS ELEIÇÕES

- 23 e 24 de outubro de 2018.
Local: a ser definido pela Comissão e divulgado no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).
Horário: 10h às 17h.

V. DA APURAÇÃO GERAL DOS VOTOS

- 24 de outubro de 2018 (mediante fechamento do sistema eletrônico de votação).



VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 24 de outubro de 2018.
- Horário: após 18h.

VII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO

- 25 de outubro de 2018 (até às 17h).
- FORMALIZAÇÃO: perante a Comissão Eleitoral (por escrito).

VIII. JULGAMENTO DE RECURSOS

- 26 de outubro de 2018.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA DIREÇÃO GERAL

- 29 de outubro de 2018 (divulgação no Portal do Cefet/RJ www.cefet-rj.br).
- Art. 3° Para a escolha dos representantes e respectivos suplentes serão adotadas as seguintes normas:
- i. Estarão habilitados a votar os docentes do Quadro Permanente do Cefet/RJ e os discentes regularmente matriculados, da Unidade Sede (Maracanã) e de todos os *campi* (Maria da Graça, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença).
- ii. O voto, na forma eletrônica, será para a chapa e obedecerá ao que se segue:
- a) Docentes do Ensino Superior: cada professor lotado nos colegiados dos departamentos acadêmicos/coordenadorias dos cursos de educação superior, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, votará em dois nomes para titular, sendo estes votos automaticamente computados para os respectivos suplentes.
- b) Docentes do Ensino Médio-Técnico: cada professor lotado nas coordenadorias dos cursos técnicos/disciplinas, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.
- c) Os docentes do *campus* sede poderão votar apenas em candidatos a representantes oriundos do *campus* sede. Os docentes dos demais *campi* poderão votar em candidatos oriundos de todos os *campi*, exceto naqueles oriundos do *campus* sede.
- d) Discentes do Ensino de Graduação: cada discente poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.
- e) Discentes do Ensino Médio-Técnico: cada discente poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.
- f) Os discentes do *campus* sede somente poderão votar em candidatos a representantes oriundos do *campus* sede. Os discentes dos demais *campi* poderão votar em candidatos oriundos de todos os *campi*, exceto naqueles oriundos do *campus* sede.
- iii. Cada eleitor, docente ou discente, só poderá votar uma única vez, independentemente de possuir uma ou duas matrículas.
- iv. Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

CALENDÁRIO (SINTETIZADO) - CONEN

Período	Ação
24/09 a 28/09/2018	DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
01/10 a 05/10/2018	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
09/10/2018	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
10/10 a 19/10/2018	CAMPANHA ELEITORAL E PREPARAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO
23/10 e 24/10/2018	ELEIÇÕES (VOTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO)
24/10/2018 (mediante o fechamento do sistema eletrônico de votação)	APURAÇÃO DOS VOTOS
24/10/2018 (após 18h)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO PORTAL DO CEFET/RJ
25/10/2018 (até às 17h)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26/10/2018	JULGAMENTO DE RECURSOS
29/10/2018	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PELA DIREÇÃO GERAL (DIVULGAÇÃO NO PORTAL DO CEFET/RJ)